

A POLÍTICA DE D. JOÃO VI E A PRIMEIRA TENTATIVA DE INDUSTRIALIZAÇÃO NO BRASIL

NÍCIA VILELA LUZ

Extinguiu-se com a revogação do alvará de 1785, a proibição de atividades manufatureiras no Brasil e inauguraram-se, em nosso país, as primeiras tentativas legais de industrialização. O objetivo desses esforços era incrementar a riqueza da nação, valorizando seus produtos naturais e promovendo o desenvolvimento demográfico. Procurava-se, ao mesmo tempo, empregar uma mão-de-obra desocupada, constituída principalmente pelo elemento da população que não se acomodava à estrutura sócio-econômica vigente, estrutura que se definia essencialmente pelo regime escravista. Era particularmente estimulante o exemplo da Inglaterra cujo poderio crescente apoiava-se numa ordem econômica em que as indústrias representavam um fator de importância crescente.

Fadados embora ao insucesso, êsses primeiros ensaios têm alto significado, pois introduzem métodos de proteção já considerados superados que, no entanto, se manterão no decorrer do século XIX, formando hábitos que ainda perdurão em pleno século, criando entraves ao nosso progresso industrial. Debilitavam, com efeito, pelas meias medidas que introduziram, os esforços dos que preconizavam um vigoroso protecionismo. Consideramos, portanto, de suma importância uma análise da política industrial de D. João VI pelas repercussões futuras que terá sobre o nosso desenvolvimento econômico.

Essa primeira tentativa foi realizada sob os auspícios do Estado, encarnado na pessoa de um monarca absoluto e enquadrar-se-á na tradicional política mercantilista que se desenvolvera no contexto de uma deter-

(*) Comunicação apresentada no 3º Simpósio dos professores de História, realizado em Franca - SP, em 3-7 de novembro, 1965.

minada estrutura político-administrativa bem caracterizada: O Antigo Regime.

Têm, pois, um sentido eminentemente tradicionalista as medidas (1) adotadas pelo Príncipe Regente visando favorecer a industrialização do país, aplicando aqui métodos já utilizados com certo êxito por Pombal e que lembravam o sistema pôsto em prática por Colbert cujas *manufaturas reais* deviam ter provavelmente inspirado a criação de nossas *fábricas nacionais*, pálidos reflexos de suas congêneres francesas. A política industrial de D. João VI não apresentou evidentemente a amplitude, nem a sistematização do colbertismo, nem mesmo comparavam-se as medidas postas em prática, no Brasil, com a regulamentação estabelecida e a variedade de concessões feitas, já na época moderna, pelos reis da França anteriores a Luis XIV, pois muito diferentes eram as condições que existiam na França, com suas arraigadas tradições medievais e as de uma colônia de novo mundo ainda por explorar. O que desejamos frisar, neste confronto entre a *fábrica nacional* brasileira e a *manufatura real* francesa, é a idéia central de privilégios e monopólio concedido pelo Estado, conceitos characteristicamente mercantilistas, além do fato dessas empresas estarem sob a tutela do Estado que as fiscaliza, sem, entretanto, tomá-las sob sua direção propriamente, mas permanecendo em mãos de particulares (2).

No Brasil, contudo, o sistema no seu ramo industrial não chegou a desenvolver-se inteiramente. D. João e seus conselheiros apenas esboçaram uma política industrial de caráter mercantilista cuja completação seria frustrada pela participação do Brasil, como nação, num mundo que havia rejeitado as concepções do Antigo Regime e tentava a experiência de liberalismo. Vestígios do mercantilismo iriam, no entanto, sobreviver não só

(1) Não pretendemos analisar, nesta exposição, as diversas medidas do Príncipe Regente, estudo que já foi realizado com autoridade e proficiência por A. P. Cabanabra em «Manufaturas e Indústria no Período de D. João VI no Brasil», in Luiz Pilla (ed.), *Uma Experiência Pioneira de Intercâmbio Cultural*, Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul e «Luso-Brazilian Center» da Universidade de Wisconsin, Porto Alegre, 1963. Nossa intenção limita-se a ressaltar o que nos parece ser diretrizes fundamentais da política industrial de D. João VI e tentar apresentar algumas indicações para um futuro balanço da sua atuação nesse setor, pois acreditamos que essas diretrizes tiveram influência em nosso posterior desenvolvimento industrial, concorrendo, com outros fatores, para que nos limitássemos a uma política de expediente, sem ousarmos adotar um rumo verdadeiramente nacionalista e protecionista.

(2) Charles Woolsey Cole, *Colbert and a Century of French Mercantilism*, (New York, 1939), II, 134-135, afirma, por exemplo, que o mecanismo mais importante empregado então para animar as indústrias era a concessão de «privilégio», e que o termo poderia incluir um grande número de favores, como redução de impostos, tarifas protecionistas, subsídios de exportação, subvenções, empréstimos e mesmo doações, dons gratuitos, segundo expressão da época. Se Colbert, em geral, favorecia a liberdade de indústria, em certas circunstâncias dispunha-se ao contrário a conceder privilégios exclusivos os mais restritivos. Observa, ainda, o mesmo autor que naquela época era tão normal conceder um monopólio ao fundador de uma nova indústria como conceder hoje uma patente a um inventor. P. Bolssonade, *Le socialisme d'Etat. L'industrie et les classes industrielles en France pendant les deux premières siècles de l'Ere Moderne (1453-1661)*, (Paris, 1927), 30, comentando a política industrial dos Valois, reconhece que a concessão de privilégios era o processo mais eficaz e o mais generalizado. Lembra ainda que a realeza francesa o herdará da organização medieval.

em certas práticas, como mesmo em certos aspectos de criar entraves ao nosso desenvolvimento industrial. Se, com efeito, a concessão de privilégios, entre outras medidas, era compreensível até o século XVII, quando as mudanças tecnológicas faziam-se lentamente, deixava-o de ser, porém, em pleno século XIX, época em que estas transformações já haviam adquirido ritmo acelerado, revolucionário mesmo. Empregar, nessas circunstâncias, processos ainda medievais era entravar todo e qualquer desenvolvimento econômico.

Tendências que se faziam sentir no Brasil, por ocasião da vinda da família real, pareciam, entretanto, contrariar essas diretrizes tradicionistas (3) que presidião à inauguração da nossa política industrial. As duas últimas décadas de oitocentos e as primeiras do novecentos foram assinaladas por uma série de acontecimentos que vieram despertar as esperanças dos brasileiros, sacudindo-os de seu torpor e incutindo-lhes a visão de um Brasil próspero, industrializado que, pela vastidão de seu território, a imensidão e variedade de seus recursos poderia aspirar a uma posição de realce entre as nações mais ricas, mais adiantadas e mais poderosas. Crescia, entre os brasileiros mais esclarecidos, mesmo entre os que não desejavam propriamente a separação de Portugal, a consciência dessa superioridade da colônia em relação à metrópole cuja exaustão só poderia ser revigorada com a modernização de seu domínio americano. No movimento comercial de Portugal e seus domínios, incluindo os produtos da Ásia e a reexportação de mercadorias estrangeiras, os gêneros do Brasil representavam, com efeito, 61,72% em 1796 e 62,37% em 1806 (4).

Esses anseios de progresso, de rejeição de uma ordem colonial retrógrada e ultrapassada revestiam, ideologicamente, tendências liberalizantes que se aproximavam das idéias preconizadas pelos fisiocratas franceses. Guardavam, contudo, vestígios de noções mercantilistas, fato compreensível em se tratando de um pensamento de transição para a economia pré-clássica (5). Esta corrente cujo expoente mais ilustre foi José da Silva Lisboa, destacou-se pela influência que exerceu junto ao governo de D. João VI, e que se explica pela importância dos interesses agrícolas do país.

Já se podiam, porém, discernir germens do nosso futuro industrialismo, como se pode constatar nos planos dos Inconfidentes mineiros em cuja república as manufaturas constituiriam peças capitais da ordem econômica a ser implantada. Para citar outro exemplo, um pouco posterior, lembraremos as críticas feitas por Hipólito da Costa às idéias de José da Silva Lisboa (6).

(3) J. S. de Azevedo, *Condições Económicas da Revolução Portuguesa* (Lisboa, 1944), 37, chama a atenção para o fato da política económica e social de Pombal já representar «nas suas linhas gerais, a continuidade dumha política tradicional».

(4) Cf. quadro elaborado por Adrien Balbi, *Essai Statistiques sur le Royaume de Portugal ed d'Algarve comparé aux autres Etats de l'Europe*, (Paris, 1822), I, pp. 442 e 443.

(5) Eric Roll, *A History of Economic Thought*, (London, 1962), pp. 128 e 137.

(6) *Correio Brasiliense*, (Londres, 1810), V, pp. 614 e 617.

O futuro visconde de Caiuru era de parecer que não se devia precipitar o desenvolvimento industrial do Brasil, nem procurar concorrer com a Europa na produção de artigos finos. "As fábricas que por ora mais convêm no Brasil", dizia êle, "são as que proximamente se associam à agricultura, comércio, navegação e artes da geral acomodação do povo" (7). Em matéria de industrialização recomendava que se acompanhasse o governo dos Estados Unidos, entendendo por exemplo norte-americano, os princípios expostos por Benjamin Franklin nas suas *Obras Morais e Políticas*, no capítulo intitulado "Aviso aos que pretendem estabelecer-se na América". Citava também Thomas Jefferson e suas idéias desfavoráveis ao estabelecimento de indústrias. O agrarismo do norte-americano e a importância que atribuia ao comércio como grande multiplicador da riqueza nacional aproximavam-se do economista brasileiro. Este reconhecia que indústrias haviam sido introduzidas nos Estados Unidos, mas que eram, em geral, "manufaturas de geral acomodação do povo", como a construção de navios e embarcações (8). Temia que o auxílio estatal às indústrias, com o fito de diminuir a importação, se refletisse sobre a exportação dos produtos brasileiros, prejudicando "os mais proveitosos, e já bem arraigados, estabelecimentos dêste Estado" (9). Receiaava, pois, que uma política industrial de auto-suficiência causasse danos aos interesses predominantemente agrícolas do Brasil, criando entraves à exportação. Em sua opinião, a industrialização do país devia processar-se gradualmente e de acordo com o princípio da "franqueza do comércio". Apesar de suas tendências liberais e de sua aversão aos métodos mercantilistas de concessão de privilégios monopólios, admitia, porém, a necessidade de auxílios e favores especiais "aos primeiros introdutores de grandes máquinas e manufaturas de muito dispêndio, posto que já essas conhecidas, em proporção aos objetos de evidente proveito do país" (10). Silva Lisboa não hesitava, pois, em recorrer a processos monopolistas dignos do mercantilismo. Como seus contemporâneos norte-americanos, Benjamin Franklin e Thomas Jefferson, não era um doutrinário. Não se mostrava porém favorável a um esforço do Estado no sentido de fomentar manufaturas no Brasil (11).

Contra esta posição insurgiu-se Hipólito da Costa que refutou o argumento fiscal apresentado por Silva Lisboa, sugerindo que o impôsto de importação poderia ser substituído pelo de consumo, além do benefício que a industrialização traria ao país, ocupando parte da população marginalizada. Contestou, igualmente, o das represálias que seriam empregadas pelas nações industrializadas deixando de comprar nossos produtos agrícolas, alegando que os estrangeiros não vão comprar "estes produtos do Brasil simplesmente para se pagarem das fazendas que ali introduzem; pelo contrário,

(7) Silva Lisboa, *Observações Sobre a Franqueza da Indústria e Estabelecimento de Fábricas no Brasil*, (Rio de Janeiro, 1810), pp. 1 a 10.

(8) *Ibid.*

(9) *Ibid.*

(10) *Ibid.*

(11) *Ibid.*, p. 24.

vão buscar êsses produtos porque precisam dêles, e se os não puderem pagar em fazendas de sua manufatura, pagá-los-ão a dinheiro; ou de outra forma; donde, a exportação do Brasil não depende do que os estrangeiros têm dos produtos do Brasil; ou para usar dêles, ou para vender ou trocar em outros mercados" (12).

Prevaleceu, entretanto, a corrente agrária cujas diretrizes coincidiam de um lado com os interesses gerais do império português em seu todo, e, de outro, com a situação de dependência em que se achava a casa de Bragança em relação à Inglaterra.

As consequências do tratado de 1810, no sentido de ter retardado a industrialização do Brasil, têm sido diferentemente avaliadas. Historiadores como Roberto Simonsen (12) e Caio Prado Júnior (14) consideram essa convenção imposta a D. João pela Inglaterra, como tendo sido indiscutivelmente prejudicial ao estabelecimento de manufaturas em nosso país. Já um economista como Celso Furtado é de opinião que o tratado de 1810, embora constituindo "séria limitação à autonomia do governo brasileiro no setor econômico" (15), não teve a importância que lhe é comumente atribuída, como empecilho à industrialização do Brasil, na primeira metade do século XIX.

Há algum tempo afirmamos (16) estar inteiramente de acordo com este último parecer, com a condição de nos colocarmos sob um ponto de vista estritamente econômico e da viabilidade das empresas. Mas acrescentamos: de uma perspectiva histórica, porém, o tratado de 1810 teve importância sobre o nosso desenvolvimento manufatureiro, pois atuou no sentido de retardar experiências, viáveis ou não econômicamente, que de outro modo ter-se-iam já incorporado à nossa formação industrial. E a prova é que, na década de 1840, depois de expirarem os diversos tratados comerciais do Brasil com as nações estrangeiras, várias fábricas de tecidos se instalaram em diversas regiões do país (17). Estimulados pelo ligeiro protecionismo instaurado pela tarifa Alves Branco, em 1844, animaram-se os empresários a tentar a aventura da industrialização.

Hoje depois de maiores estudos sobre a questão estamos inclinados a apresentar algumas ratificações às nossas anteriores declarações. Certas indicações parecem demonstrar que mesmo econômicamente algumas atividades manufatureiras apresentavam condições de viabilidade, fôssem elas

(12) *Correio Brasiliense*, op. cit., p. 617.

(13) Roberto Simonsen, *História Econômicas do Brasil, 1500-1820*, II (São Paulo, 1944), pp. 242 e 243.

(14) Caio Prado Júnior, *História Econômica do Brasil* (São Paulo, 1945), pp. 142 a 145.

(15) Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil* (Rio de Janeiro, 1959), p. 115.

(16) Nízia Villela Luz, «O Industrialismo e o Desenvolvimento Econômico do Brasil: 1808-1920», in *Revista de História*, n.º 56 (S. Paulo, 1963), p. 274.

(17) Stanley J. Stein, *The Brazilian Cotton Manufacture. Textile Enterprise in an Underdeveloped Area, 1850-1950* (Cambridge, 1957), p. 12.

amparadas por uma política protecionista realmente eficaz. Destacavam-se, entre essas atividades, as da indústria têxtil de algodão, justamente a que revelou certa vitalidade por ocasião da promulgação da tarifa Alves Branco, e já o havia demonstrado, em pleno século XVIII, quando o alvará de D. Maria I e o rigor das autoridades coloniais vieram aniquilá-la (18). Este setor industrial, no entanto, não só se viu entravado pelo tratado de 1810, como não recebeu do Príncipe Regente as atenções que reclamava, não apenas pelo fato de ser uma atividade econômica sob vários aspectos viável, mas também por ser capaz, pela mão-de-obra que poderia absorver ou pelo nível tecnológico que exigia em sua estrutura mais moderna, de se tornar o núcleo inicial mais importante de nosso parque industrial.

Outro ramo que parecia demonstrar possibilidade de desenvolvimento era o da indústria naval. Já em 1779, Antônio Ferreira de Andrade, em carta a Martinho de Mello e Castro (19), chamava a atenção para o crescimento da marinha mercante da Bahia, tendo observado a entrada no Tejo de uns 8 a 10 navios novos de 500 a 1100 e mesmo um de 1150 toneladas, todos fabricados nos estaleiros particulares da Bahia, enquanto o arsenal régio permanecia inativo, não se construindo nenhuma nau, desde 1763. Lembrava ao governo português a oportunidade de se utilizar dos recursos baianos, neste campo, para aumentar a marinha real e a respeito afirmava:

...na Bahia um calafate, um carpinteiro, um ferreiro tem vinte e mais escravos tão bons e melhores oficiais que os seus senhores; e isto lá é um grande ramo de indústria, suscetível de um aumento proporcionado ao que a Corte fizer ter à Marinha Real; além de quantidade de outros trabalhadores forros...

Esses recursos não se limitavam, contudo, às possibilidades de uma mão-de-obra especializada, mas incluiam também "os mananciais mais inexauríveis de madeiras de construção as melhores, que podem desejar as Nações Marítimas como também todos os acessórios de que depende a construção naval" (20).

Já em 1781, José da Silva Lisboa reduzia a 3 ou 4 os navios que se construam regularmente todos os anos na Bahia e que, além de uma boa fábrica de louça grossa, era a única atividade industrial da capitania (21).

(18) John Luccock refere-se suas *Notas sobre o Rio de Janeiro e Partes Meridionais do Brasil* (S. Paulo (1951), 2.ª ed.), 356, à existência de uma fábrica de tecidos de algodão e lã, na região de Registro Velho, às margens do Rio das Velhas, que ainda subsistia, embora agonizante, e «que por cinquenta anos estivera em funcionamento, produzindo mercadorias afamadas por sobre grande extensão do território brasileiro».

(19) Carta de Lisboa, de 9 de novembro de 1779. Ms. Biblioteca Nacinal do Rio de Janeiro.

(20) *Ibid.*

(21) Carta de José da Silva Lisboa para o Dr. Domingos Vandelli, Diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa, in *«Inventário dos Documentos Existentes no Arquivo da Marinha e Ultramar»*, *Anais da Biblioteca Nacional*, XXXII (Rio de Janeiro, 1914), p. 504.

Por sua vez, Cunha Matos em discurso pronunciado em 1826 (22) referia-se aos grandes estaleiros que existiam no Pará, em Alagoas e em tôda a costa que se estendia de Olinda a Recife. Diz ainda que em Itapagipe em 1797, contavam-se nos estaleiros 20 navios.

Em 1800, instruções do governo português ao Capitão General da Capitania da Bahia, Francisco da Cunha Meneses recomendavam-lhe a construção de navios mercantes, alegando os seguintes motivos:

...pois que semelhante operação resultará o maior bem aos meus fiéis vassalos e diminuirão as compras que atualmente está fazendo a Marinha mercante de vasos estrangeiros, que em razão das suas madeiras nada são comparáveis aos que se constroem das preciosas madeiras do Brasil, só inferiores as de teca, que também procurareis naturalizar nessa Capitania, logo que se vos remetam as plantas que para esse fim mandei vir dos domínios da Ásia. (23).

Transferindo-se para o Brasil, o Príncipe Regente continua a mesma política que era, aliás, uma diretriz tradicional do sistema mercantilista. Pelo alvará de 28 de abril de 1809, isentou, da metade dos direitos alfandegários estabelecidos, todos os gêneros e matérias primas destinadas à construção de navios (24). O Príncipe D. João e seus conselheiros pareciam, porém, mais interessados na criação de uma marinha de guerra e para tanto no desenvolvimento de indústrias a esse objetivo correlacionadas, como a de cordoaria, de cobre, de ferro (25).

A vitalidade de que dava demonstrações a economia brasileira, no inicio de século XIX, a riqueza de seus recursos potenciais, favoreciam a visão de um revigoramento do império português, tendo agora como centro o Brasil. Havia mesmo quem sonhasse com a recuperação da Málaca, Cochim, Molucas e demais domínios perdidos (26). Influenciados por essas perspectivas, era natural que esses homens do Antigo Regime raciocinassem mais em termos de poder do que de economia e concentrassem os esforços do Estado em recuperar a antiga hegemonia. O exemplo dos Estados Unidos, considerado, pelas condições naturais, inferior ao Brasil (27), era mais um estímulo nessa direção.

O próprio D. Rodrigo de Sousa Coutinho, futuro conde de Linhares, conselheiro do Príncipe Regente e exercendo grande influência sobre os

(22) *Anais do Parlamento Brasileiro Câmara dos Senhores Deputados*, sessão em 8 de Junho de 1835, I (Rio de Janeiro, 1874), 74.

(23) *Carta Régia*, in «Inventário dos Documentos...», loc. cit., XXXVI, p. 238.

(24) *Código Brasiliense*, I (Rio de Janeiro, 1811), p. 188, § 7º.

(25) Ver a este respeito o *Memorial do Conde de Linhares*, Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1808, *Mss. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, I-3, 15, 10.

(26) Antônio Luiz de Brito Aragão e Vasconcellos, «Mémoires sobre o Estabelecimento do Império do Brasil ou Novo Império Lusitano», *Anais da Biblioteca Nacional*, XLIII-XLIV (Rio de Janeiro, 1931), p. 10.

(27) *Ibid.*, pp. 10 e 11.

negócios portugues, era de opinião que Portugal não constituía mais a parte essencial da monarquia portuguêsa, ao passo que no Brasil havia "a possibilidade de se criar um poderoso império" (28). Enquanto José da Silva Lisboa, por sua vez, julgava fecundas as "manufaturas mais ligadas à cultura e defesa do Estado, donde gradualmente se há de subir às Fábricas superiores" (29). E prefigurava, numa espécie de miragem, "a perspectiva aprazível de industrioso e capitalistas estrangeiros virem fazer estabelecimentos em um país vividouro, sendo atraídos dos Estados onde exuberava gente, e cabedal sem emprégo" (30).

Acreditamos ser dentro do contexto dessa política visionária que se deva inserir as medidas e os esforços de D. João VI no sentido de se desenvolver uma indústria siderúrgica no Brasil. Verifica-se, com efeito, que a atenção e preferência de sua administração dirigiu-se principalmente para a indústria do ferro, em favor da qual não poupou sacrifícios de ordem econômica, contribuindo com fundos da Fazenda Real, providenciando a vinda de técnicos e operários estrangeiros, empenhando-se com os capitalistas do país para que subscrevessem ações e tentando, efetivamente, implantar a grande indústria siderúrgica no Brasil. Excetuando este setor, os demais só parecem ter recebido os tradicionais favores dispensados às fábricas ditas nacionais e que gozavam, conforme as disposições do alvará de 28 de abril de 1809 (31), isenções de direitos para as matérias primas consumidas (32).

Ora, conforme observa Roberto Simonsen (33), não tinha a siderurgia, apesar de suas ricas jazidas de minério, grandes possibilidades de desenvolvimento no Brasil da época, por falta de mercado. Seu êxito só seria possível com o incremento paralelo de outras atividades que exigissem o emprégo do ferro. A mineração de ouro poderia ter desempenhado este papel, mas estava então em decadência. Eschewege, um pouco mais tarde,

(28) *Apud J. Lucio de Azevedo, Epocas de Portugal Econômico* (Lisboa, 1947), p. 448.

(29) José da Silva Lisboa, *Memórias dos Benefícios Políticos do Governo de El-Rei Nossa Senhor D. João VI*, Parte I (Rio de Janeiro, 1818), p. 105.

(30) *Ibid.*

(31) *Código Brasiliense*, op. cit., 1888.

(32) Segundo o Registro das Previsões de Matrícula das Fábricas, existentes no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (Livro 1, Col. 217), existiam no Brasil, durante o período de D. João VI, as seguintes fábricas particulares matriculadas: no Rio de Janeiro: 1 de galões de ouro e prata (data da matrícula, 8 de fevereiro de 1810); 1 de tecidos de seda e algodão anterior a 1810; 2 de tecidos de algodão (datas respectivas de matrícula: 17 de março de 1811 e 1 de julho de 1812), esta última ainda por se estabelecer; 1 de chocolate (7 de agosto de 1813); 1 de massas (8 de agosto de 1812); 1 de meias (26 de fevereiro de 1813); 1 de tijolos (16 de novembro de 1813), ainda por se estabelecer; 2 fundições (3 de fevereiro e 4 de setembro de 1815); 1 destilaria (30 de janeiro de 1815); 2 de rapé, 1 já existente e sem data de matrícula; 1 estamparia (5 de setembro de 1820); 1 de papel (5 de setembro de 1820); 1 de couros (12 de dezembro de 1820). Na Bahia: 1 de vidro já existente (Carta Régia de 12 de julho de 1810, mas matriculada em 16 de novembro de 1814) e 1 fundição (27 de setembro de 1817). Em São Paulo: 1 de tecidos de algodão e seda (16 de outubro de 1813). Em Minas Gerais: 1 mineração de ouro (18 de janeiro de 1814).

(33) Roberto C. Simonsen, *A Evolução Industrial do Brasil* (S. Paulo, 1939), p. 14.

em 1822, depois que a experiência dos altos fornos já havia sido tentada, concluía:

“Fábricas grandes por modo algum podem subsistir principalmente no interior. A população ainda é muito diminuta por consequência o consumo está nesta mesma proporção. Exportação para os Portos do mar sem estradas e Rios navegáveis, e onde o ferro de fora está por um preço tão baixo, preço apenas a que pode chegar no Brasil, nenhum homem de senso se lembrará” (34).

Admitia, entretanto, por ser necessário ao Estado “em casos extraordinários” a existência de S. João de Ipanema e do Morro do Pilar; mas de maneira geral aconselhava o governo a animar por meio de prêmios, apenas fábricas pequenas espalhadas pela província de Minas Gerais, a fim de revigorá-las (35).

Todo esse esforço dispendido por D. João VI durante sua permanência no Brasil talvez tivesse sido melhor recompensado se, em relação à indústria têxtil do algodão, tivesse se empenhado com mais audácia, a mesma aplicada à siderurgia. Alguma atenção foi dispensada àquele ramo industrial, mais timidamente, sem grandes arrojos que a situação exigia, e o pouco realizado obedeceu aos princípios tradicionalistas do Antigo Regime (36).

Não teria, porém, o tratado de 1810 tolhido sua ação, inundando o mercado brasileiro de fazendas de algodão procedentes das fábricas inglesas, então sem competidores? Há indicações, contudo, de que, se o tratado não deixou de ter influência, foram principalmente os interesses do comércio português que, de inicio, foi o maior responsável pela atitude hesitante do gabinete de D. João, em relação à indústria têxtil que Bitencourt da Câmara acusava de não ter sido estabelecida em sólidas bases por não ter a Junta de Comércio se preocupado em providenciar uma competente indústria de fiação e cardação do algodão (37), mas sim uma simples tecelagem.

(34) Barão de Eschwege, «Notícias e Reflexões Estatísticas da Província de Minas Gerais», Revista do Arquivo Públ. Mineiro, ano IV, fasc. 3.^o e 4.^o, Julho-Dezembro, 1899 (Belo Horizonte, 1900), p. 762.

(35) Ibid.

(36) Já em 1808 a Mesa de Inspeção da Junta de Comércio, embora reconhecendo «que as Fábricas não devem ser mantidas pela Real Fazenda que sempre perde quando as tem por sua conta», era, porém, de opinião que «no estado atual é impossível erigirem-se (fábricas) sem que a Real Fazenda faça as primeiras tentativas e despesas. Os «comerciantes», continuava, «não especulam sem prova certa de lucro proveniente de iguais circunstâncias e menos sobre cousa que não são do seu conhecimento, e por isso se a Real Fazenda não os empreender com algum sacrifício de despesa, só com o volver do tempo, e só quando houverem capitais acumulados (...) se estabelecerão Fábricas» (Ofício da Mesa de Inspeção a D. Fernando José de Portugal, Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Junta do Comércio, Papéis Diversos, Col. 180).

(37) Ver nota anterior.

Ao que tudo indica, a iniciativa da Junta de Comércio resultara de um mero expediente para ocupar uma mão-de-obra disponível, sem recursos para viver e que poderia, sem grandes despesas para o tesouro, resultar talvez numa experiência proveitosa. Tudo entretanto, foi executado dentro do maior empirismo. Os membros da Junta (38) eram, aliás, adeptos fervorosos do liberalismo pré-clássico. Previam, com a "franqueza do comércio" um próspero futuro para o Brasil:

...quando nenhum Estrangeiro se virá estabelecer entre Nós sem trazer fundos, e valores par trocar com o nosso ouro, que não monta em maior proveito para uma Nação possuí-lo, que quaisquer outros valores e sem trazer indústria para nos ensinar a imitá-los; não sendo o estabelecimento de fábricas negócios em que deva entender diretamente o Governo: Nascem com o tempo pela acumulação de fundos sem emprêgo, e de indústria que os mesmos fundos nutram (39).

Afirma, ainda, que uma fábrica gozando de isenção de direitos, pagando salários moderados, num país de alimentação barata e matéria prima própria, se não fôr capaz de prosperar e sofrer a concorrência estrangeira, "então, é claro que não merece a pena de ser estabelecida" (40).

Em 1815, com a encomenda feita em Lisboa de uma máquina de fiar (41), com a instalação, em 1819, na Lagoa Rodrigo de Freitas, de uma fábrica em moldes mais modernos que, além da tecelagem, ocupava-se da fiação (42), parece o governo de D. João VI, inaugurar nova política. O que o teria levado a adotar diferente rumo? No estado atual de nossas investigações não poderemos, por ora, esclarecer o motivo, mas nos inclinamos a pensar que esteja relacionado com a situação do comércio português na Ásia. Este comércio afigurava-se-nos ser o ponto central a partir do qual se deva con-

(38) Eram os seguintes os membros da Junta: Francisco de Souza Guerra Godinho, José Caetano Gomes, Manoel Moreira de Figueiredo e Mariano José Pereira da Fonseca.

(39) Respostas da Mesa de Inspeção da Junta de Comércio, em 23 de abril de 1808, à representação de D. Fernando José de Portugal sobre matéria de comércio (Arquivo Nacional do R. de Janeiro. Junta do Comércio. Diversos papéis. Col. 180).

(40) *Ibid.*

(41) Em 1815 a Junta do Comércio mandou vir de Lisboa uma «máquina fiação», juntamente com um mestre «para armar e fazer trabalhar», (Consultas da Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação. Consultas de 20 de junho de 1815), Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Col. 45, 1º, fl. 98). Alguns meses depois chegava a máquina (Registro das Portarias do Tribunal da Junta de Comércio. Portaria de 19 de agosto de 1815, Livro 1º, 1815-1839, Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Col. 215, fl. 3v.).

(42) Carta Régia de 11 de outubro de 1819 mandava comprar as benfeitorias de uma chácara no sítio de Rodrigo de Freitas para ali instalar uma fábrica de fiação, tecelagem e malha por conta da Real Fazenda «não só para se propagarem, ampliarem e aprefeitarem os conhecimentos de um ramo de indústria tão útil e tão próprio deste Reino, como também para se construirem novas máquinas e engenhos para se remeter a outras Províncias».

Em 1822, o Príncipe Regente D. Pedro mandava proceder à avaliação da chácara da Lagoa Rodrigo de Freitas onde estava instalada a fábrica de fiação, tecelagem e malha, e das máquinas para venda em hasta pública (Portarias de 11 de maio de 1822, Registro das Portarias do Tribunal da Junta de Comércio, loc. cit., fls 60v e 61).

duzir qualquer explicação concernente a política portuguesa em relação à indústria têxtil brasileira, durante o período em que a Corte permaneceu em nosso território. Herbert Heaton (43), baseando-se em notas de Luccock, afirma que os principais mercados para as fazendas inglesas na América do Sul eram as colônias espanholas, fazendeiros e pequena camada da alta classe. No Brasil, a Corte e esta alta classe constituíam os melhores fregueses. No mais não aguentavam a concorrência dos algodões da Índia que obrigavam os fabricantes de Lancashires a manter baixos os seus preços, reduzindo, consequentemente, a margem de lucro.

Opinião idêntica sustentava a Junta do Comércio, em resposta a uma representação de D. Fernando José de Portugal sugerindo, em 1808, a proibição da importação de tecidos ingleses. Os seguintes motivos explicariam a pretenção do ministro português:

Ela é motivada na maioria do preço que têm as fazendas Inglesas de algodão, fomentando o luxo pela muita variedade de qualidades e no aumento que sobrevirá à nossa Marinha Mercante, e ao nosso comércio havendo-as por conta própria da Índia, quando nos achamos no mais oportuno lugar para tais negociações (44).

A Junta manifesta-se, entretanto, contrária à proibição, argumentando da seguinte maneira:

Se as fazendas Inglesas de algodão têm maior preço e servem para luxo, segue-se que a concorrência delas não pode prejudicar as da Índia por isso que toda a Gente busca sempre o mais barato em iguais circunstâncias de bondade e duração e que o Consumo das Inglesas será reduzido pela natureza da causa exclusivamente às pessoas de luxo sem poder vir nenhum dano da sua pequena importação ao Comércio que podemos fazer na Índia, quando proibidos os tecidos Ingleses talvez passamos de sofrer então um mal pela diminuição dos compradores do nosso algodão em rama que aumenta de valor pela concorrência (45).

Os interesses dos mercadores portuguêses e os dos agricultores brasileiros aliavam-se, assim, para desencorajar uma política mais vigorosa em prol da indústria têxtil "que tão natural parece na Terra, que produz Algodão", conforme expressão de Bithencourt da Câmara (46).

(43) Herbert Heaton, «A Merchant Adventurer in Brazil», *The Journal of Economic History*, VI (Maio, 1946), 13. O articulista teve acesso aos papéis de John Luccock sob custódia de Wm. Lupton & Com., a mais antiga firma de fabricantes e comerciantes de tecidos ainda existente em Leeds, Grã-Bretanha.

(44) Junta de Comércio. Diversos papéis, loc. cit.

(45) Ibid.

(46) Carta ao Conde da Palma, loc. cit.

(45) Ibid.

(46) Carta ao Conde da Palma, loc. cit.

O tradicional comércio com a Ásia mantinha sua importância nas atividades marítimas dos portuguêses. Embora drenasse grandes quantidades de metal precioso e por essa razão fôsse objeto de grandes controvérsias (47), grandes atenções lhe eram dispensadas pelo vulto dos interesses que envolvia. Durante as negociações que resultaram no tratado de 1810 foi zelosamente defendido pelo governo português (48).

Segundo Luccock êsse comércio asiático era altamente especulativo. Depois de observar a posição geográfica altamente vantajosa do Brasil em relação a êsse comércio, nos conta que era financiado por títulos pagáveis no regresso do navio trazendo as mercadorias, mas antes mesmo que a embarcação zarpasse êsses títulos eram negociados com deságios de até 40%, diminuindo êstes, porém à medida que a viagem prosseguia sem precalços, ou ao contrário, aumentando, no caso de notícias desfavoráveis (49).

Acreditamos poder atribuir a êsse comércio em que as fazendas de algodão representavam elemento capital, não só pela quantidade importada, como também pelas atividades econômicas que possibilitavam, a razão primordial do governo de D. João VI não se ter preocupado em fomentar a indústria têxtil do algodão em nosso país. Os panos indianos eram, com efeito, parte exportada para outras nações e domínios africanos, parte consumida no Brasil, parte empregada nas indústrias de tinturaria e estamparia, no Brasil e principalmente em Portugal.

As tendências que se anunciam, a partir de 1815, e que indicam uma mudança de orientação, devem estar relacionadas com alterações no movimento do comércio asiático, embora não tenhamos elementos suficientes que nos permitam apresentar afirmações mais positivas a êste respeito. (50).

O estado atual de nossas investigações, portanto, não nos autoriza, por ora, chegar a alguma conclusão, mas apenas apresentar sugestões no sentido de lembrar a necesidade de um reexame da política global de D. João VI, revisão essa que viria, possivelmente, demonstrar que as diretrizes adotadas,

(47) Adrien Balbi, *op. cit.*, 414-415. Ver também discursos de Clemente Pereira em *Analise do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados*, sessão em 21 de maio de 1829 (Rio de Janeiro, 1877), p. 117.

(48) Olga Pantaleão, «Aspectos do comércio dos domínios portuguêses no período de 1808 a 1821», *Revista de História*, 41 (São Paulo, 1960), 91-104 e Adrien Balbi, *ed. cit.*, p. 414.

(49) John Luccock, *op. cit.*, p. 394.

(50) A lei de 28 de dezembro de 1821 que revogava o § 34 do Alvará de 4 de fevereiro de 1811 que proibia a entrada, para consumo, nos domínios portuguêses do Atlântico, das fazendas asiáticas em cores, fôssem «tecidas, pintadas ou estampadas», com exceção das que viessem de Goa, Diu, Damão e demais territórios portuguêses além do Cabo da Boa Esperança, é um indicio claro que alterações haviam se processado. A mencionada lei considerava prejudicial ao comércio português a proibição estabelecida pelo Alvará de 4 de fevereiro de 1811. Os fatores que influiram para essa modificação da política portuguêsa teriam sido a concorrência inglesa cuja marinha, uma vez restabelecida a paz na Europa, retomara com maior determinação o caminho das Índias e começara a exercer pressão sobre a tradicional manufatura Indiana? Ou outros interesses lusitanos teriam suplantados os de Goa, Diu, Damão? Ou ambas explicações agiram concomitantemente? Não temos, infelizmente elementos para esclarecer no momento a questão.

depois da transferência da Corte para o Brasil, tiveram por objetivo dar um novo equilíbrio ao Império Português, procurando conservar, entretanto, o poder nas mãos do mesmo grupo que até então sustentara a dinastia dos Bragança, isto é, a classe mercantil. Dada a situação do momento, provocada pela invasão napoleônica, deslocando para o Brasil o centro do Império Lusitano e tendo em vista a conjuntura internacional que favorecia os produtos tropicais de exportação e, portanto, o patriarcado rural brasileiro, este alia-se, momentaneamente, ao grupo mercantil português e tem a ilusão de ter conquistado o poder, ilusão que será desfeita com a Revolução do Pôrto de 1820 e o retorno de D. João VI para Portugal.

Essas circunstâncias não eram de molde a permitir um esforço realmente fecundo tendo como finalidade, não desencadear um vigoroso surto industrial, mas pelo menos implantar as primeiras bases de nossa indústria, esboçando já uma estrutura de cunho mais moderno, livre de qualquer resquício mercantilista. Nosso patriarcado rural, seduzido pelos benefícios temporários da produção agrícola de exportação, insistia, de seu lado, num liberalismo pré-clássico que coincidia com os interesses dos mercadores portuguêses. Esse liberalismo fazia, por sua vez, o jôgo da política britânica e aplaudiu o tratado de 1810. Houve, assim, uma conjunção de interesses cuja aliança impossibilitou a adoção de uma política industrial verdadeiramente séria e realista, limitando-se a pequenos ensaios inspirados em princípios ultrapassados que não só eram ineficazes, como foram prejudiciais, pois habituaram nossos empresários a um sistema de monopólios e privilégios altamente nocivos ao desenvolvimento industrial na época contemporânea.

